

# CIDADE D'OURO



## DO BRAZIL.

Terça Feira 25 de Outubro de 1814.

Fallai em tudo verdades

A quem em tudo as deveis.

de e Mtranda

### BAHIA.

**P**elo Navio *Monte-Alegre* recebemos noticias de *Londres* até ao fim de Agosto. O maior valor dos generos Coloniaes, que annunciámos na folha passada, procedeo da nova actividade, que tomou a circulação do Commercio pelo interior da Europa, porque ficarão varios os depositos daquelles generos, que desde a época da paz de *Paris* estavam nos portos maritimos, como *Hamburgo*, *Lubec*, *Amestardam*, etc.

A guerra d'America Septentrional continúa; e tem sahido da *Gran Bretanha* alguns regimentos para augmentar as forças *Inglezas*: eis-aqui huma razão de mais para o maior preço do algodão.

Em alguns portos da *França* se preparavão Navios para fazerem véla para o *Brazil*. Agora principiaremos a vêr, e gozar os effectos da franqueza dos portos; e saberemos apreciar o incomparavel Beneficio, que nos fez S. A. R. O Principe Regente Nosso Sênhor na Carta Regia catada nesta Cidade, quando por ventura nossa aqui chegou, e nós deo o testemunho mais evidente da Sua Liberalissima Politica. O bloqueio Continental, e a triste situação da Europa não tinha podido até agora fazer-nos sentir em toda a sua estensão as vantajens daquelle Economico, e verdadeiramente Real Diploma, fructo precioso da illustração do seculo, e da Beneficencia do Soberano, cujo Throno tem por degrãos os corações de todos os seus Vassallos.

Os Ministros de Estado da França fizeram huma longa exposição do miseravel estado, a que Bonaparte havia reduzido aquelle florescente Reino; e mostrarão com a maior evidencia do calculo a impossibilidade da existencia da Nação debaixo de hum systema puramente destruidor. A França acabaria por si mesma debaixo de hum tal Governo, sem que fosse necessaria a invasão de Exercitos estrangeiros. O Systema da Conseriçãõ só de per si, mais terrivel que o Minotauro da Fabula, era capaz de engolir qualquer Nação, ainda que ella proliferasse como os dentes de Cadmus.

Esta exposição cheia de eloquencia, e de verdade he summamente poderosa para fazer com que os Francezes detestem a memoria de Napoleão, e rendão mil graças ao Ceo por lhe haver restituído o seu Legitimo Governo.

Em huma Gazeta de Lisboa lemos hum Artigo transcripto do periodico Hespanhol intitulado: o Censor Geral sobre a primeira Sessão das Cêlebres Cortes de Leão, no qual se vê quanto era perigoso introduzir naquelle Reino os principios preconizados por aquelles falsos politicos, que em vez de estudarem a natureza do homem social, estudão só os delirios da sua imaginação, e que querem governar o mundo no seu gabinete, sem a mais ligeira pratica; escrevendo a torto, e a direito sem attenção á differença de climas, de caracteres, de habitos, de preocupações, e outras mil circumstancias, que se devem ter em vista quando se trata de reformar.

Por nos parecer muito eloquente, e instructivo copiamos o mencionado Artigo, no qual veremos, que os mais zelosos Apostolos da Liberdade são ordinariamente aquelles, que tem mais disposições para o egoismo, e tyrannia; assim como aquelles, que mais prégão sobre a caridade são os que menos a praticão, e que só a inculcão para que os outros a pratiquem com elles. Os moralistas, que tem o ventre mais farto (diz S. Jeronimo em huma Carta escripta de Belém para Roma) são os que disputão sobre o jejum com os argumentos mais austeros.

*Primeira Sessão das Cortes Geraes e Extraordinarias instaladas na Ilha de Leão a 24 de Setembro de 1810.*

Em todo o tempo tem tomado os seductores a palavra *liberdade* por sua divisa, e por ella tem querido persuadir que trabalhão incançaveis; e na verdade assim tem sido; mas não tem sido a liberdade dos outros, mas sim a sua delles, em particular he o alvo a que tem dirigido seus planos. Por effeito da nossa humana condição, quasi sempre o amor da liberdade se limita a nós mesmos, e vem a ser a occasião e a verdadeira causa das arbitrariedades e abusos do poder, com que ás vezes somos ao mesmo tempo opprimidos e oppresores. Daqui vem, que os agentes de qualquer mudança politica, ou revolucionaria de hum Estado, se hajão sempre occupado menos da idéa de alliviar os males públicos que tem com arte ponderado, do que os projectos de ambição, a que tem feito servir até os interesses alheios, quando

delles se tem chegado a prometter utilidade. Não quereríamos ser escravos; mas sim quereríamos que todos estivessem sujeitos ao nosso arbitrio, e contribuíssem segundo este para a nossa propria conveniencia. Repetidas vezes nos mostra a Historia estas verdades, que a experiencia tem hoje confirmado a nossos olhos.

Na primeira sessão de Cortes, ouvimos propor como vantajoso á liberdade civil, que os tres poderes, judicial, executivo, e legislativo se declarassem divididos, reservando-se o Congresso o exercicio do ultimo, e a inspecção sobre os outros dois, como primeiro attributo da suspirada Soberania. Evitar o despotismo dos Ministros, e a arbitrariedade dos Juizes, e designar com regras fixas, tanto os deveres como os direitos de cada individuo da Nação, era nas palavras daquelles legisladores o objecto seductor, a que nos dizião dirigir-se os seus officiosos projectos. Mas quando vimos que depois de sancionada a proposta divisão, as obras se encontráram em continua contradicção com os principios; fez evidente o seu procedimento, que os chamados, amigos do povo não buscavão outra liberdade senão a delles, nem negavão a Soberania ao Monarca já jurado com outro fim senão de se fazerem elles mesmos Soberanos, sem sujeição alguma, nem respeito ás leis, cuja derrogação ou variação pendião unicamente de sua vontade ou capricho. E então entendemos o significado da palavra *inviolavel*, que por huma sancção igual á de Soberania, se apropriarão nesta sessão os Deputados.

Supondo-nos nós no caso de se acharem já divididos os poderes na constituição de algum povo, não negaremos aos Publicistas que tem fundado as suas theorias na hypothese do pacto social, que ao miuto equilibrio delles estará vinculada a liberdade pública e a particular dos individuos que compozerem o Estado. Mas elles, fallando com a mesma boa fé, poderão acaso dizer-nos como seja possível que semelhante equilibrio chegue a pôr-se em prática, e huma vez estabelecido, se sustente ou se conserve? Fallando só em hypothese, tem elles por ventura podido concordar entre si em fixar as linhas divisorias dos ditos tres poderes? E depois de arranjado isto, atrever-se-hão elles a affirmar que por si sós bastavão a resistir aos embates da força do poder, e da authoridade soberana, reconhecida no exercicio do legislativo, e na inspecção sobre os outros dois poderes? Se houvesse huma Sociedade de homens justos, bastaria a lei natural para dirigir as suas acções ao fim verdadeiro, no qual serão felices; porém nunca se verá semelhante Sociedade na Terra, habitada pelos que á debil condição humana conservamos unida a fraqueza em que nos achamos pelo desmancho e choque das paixões; e assim nem mesmo as melhores leis serão sufficientes para por si só assegurarem o complemento de felicidade com que os Filósofos nos lição sonheão em seus enganhosos systemas, suffocando em sua origem os males politicos que as afastão de nossa fruição. O verdadeiro Filósofo observa a natureza humana, e tira partido dos seus mesmos defeitos: trata de equilibrar os desejos do homem em particular com o interesse commum; e esta he a grande sciencia politica, que ensina quaes instituições sejam convenientes aos povos depois de se ter attendido ao tempo, ás circumstancias, e ao character que em sua bondade influem. — Mais claro: o equilibrio entre os

desejos e interesses de cada hum, e o de huma sociedade já formada, ainda que seja difficil de se estabelecer, he todavia o unico fundamento da liberdade pública, e particular: faltando este, tudo será insubsistente, e ficará o edificio do Estado exposto a cahir.

Faltava aos nossos legisladores tal prudencia, que em vão pretenderão supprir com a divisão de poderes, que suppõe aquillo mesmo para cuja falta se quer applicar: suppõe justiça, ordem, e hum amor á Patria superior ao que temos a nós mesmos: porém nada disto he capaz de constituir (*isto he, formar a constituição*), e por tanto he não só de impossivel execução segundo o systema theorico, mas tambem algumas vezes nocivo, quando houver de entrar em contradicção com os costumes, usos, e leis mais antigas e veneradas dos povos. Os *Hespanhoes* só poderão mostrar-se indifferentes naquelle curto espaço que lhes era necessario para ajuizarem das vantagens e realidade dos bens que se offereçião ao seu interesse; mas a final determinarão o seu juizo uniforme, e cessando o prestigio com que os pretendêrão deslumbrar, detestárão como illusões com que se queria enganar a sua boa fé, as pomposas offertas de felicidade, as quaes pagarão por fim com o desprezo e com o odio.

Asseguráção deste modo os Deputados aquelle despotismo terrivel, contra o qual de continuo declamavão, e que em breve foi tanto de seu gosto, que já olhavão com ciume para qualquer pessoa de quem se persuadissem que lhes podia disputar a sua posse. Ficarão tão absolutos, depois de se terem declarado *Soberanos, inviolaveis, legisladores, e inspectores* dos outros dois poderes, que nem se quer á lei estavão, no seu entender, obrigados a guardar sujeição. Podia esta variar-se a seu arbitrio quantas vezes o quizesse a sua vontade; e os poderes judicial, e executivo, por mais que se proclamassem independentes e separados, erão em tal systema condemnados a huma servil sujeição, e a huma dependencia tão vergonhosa como irregular. E quem o não conhece assim, se he que o não sentio em sua pessoa, ao recordar aquellas definitivas declarações das Côrtes, nas quaes humas vezes se absolverão os réos, e outras se condemnárão os *Hespanhoes* a quem se não tinha provado delicto? Aquellas, em que se decretava a formação de huma causa, sentenciando-a de facto, com declarar subversores do Estado os que se oppunhão ao interesse dos Deputados? Que ficava nestes casos ao poder judicial, senão cumprir e obedecer, a quem como tal Soberano lhes impunha preceitos e obrigação? Não vimos nós tambem, que antes de haver leis, ás quaes se conformassem estes juizos de *infracção*, se esteve decretando a responsabilidade, por mais de dois annos? Não nos deixão errar nesta materia as ultimas Côrtes; porque nas suas ultimas sessões em que com tanto calor se discutio a lei penal, pela qual se deveria julgar esta classe de delictos, nos deixárão provas mais que sufficientes da verdade da nossa anterior proposição.

E quantas vezes vimos nós as mesmas Côrtes exceder os limites de seu poder privativo para levarem além do justo o furor de huns poucos de homens apaixonados? Diga-o, por outras muitas, a sessão em que se resolveo a

expatriação do veneravel Bispo de Orense; cujo delicto não podia ser senão ter dito verdades, ás quaes se não podia responder. Naquelle funesto dia; huma simples votação converteo os Legisladores em Juizes, e como se ao tomar tal character fora conforme que as varedas e termos do juizo em que as leis assegurão a nossa liberdade, cessassem como formulas ociosas, vio-se huma causa criminal concluida antes de começar; primeiro que se citasse o supposto réo deduzirão-se as accusações; e a final, antes de ser ouvido e convencido pronunciou-se contra elle huma sentença cruel. Eis aqui os preciosos fructos da Soberania nas Côrtes, da inviolabilidade dos Deputados, e da tão decantada separação de poderes: violar-se não só a Constituição que querião defender com semelhantes attentados inauditos nas Nações mais barba- ras, mas até os primeiros principios da justiça e da equidade. E assim hon- vera sido sempre até se consumir a nossa infancia e degradação, se a tyran- nia se não implicasse nos seus proprios planos, como por fim succedeo, fi- cando já de posse da liberdade que nos roubarão, e da qual nos tres pas- sados annos de trabalhos unicamente podemos escutar os tristes éccos.

Não tratamos porém de ponderar taes excessos, attribuindo-os, não em parte, mas no todo, a huma systemada malicia, que houvera feito parecer taes homens com apparencia de monstros, inimigos da humanidade. Atribui- mos á sua falta de previzão e de sizo as funestas consequencias que se devião inferir dos principios estabelecidos, e que já começavamos a sentir; princi- pios que motivarão a sanguinolenta Revolução da França, e que a razão, a experiencia, e a historia demonstrão absurdos e falsos, e nos quaes se acha- vão com tudo fascinados os suppostos Legisladores. Tratavão de evitar com sua applicação para o diante os abusos do poder supremo, ao qual querião pôr por limites a representação Soberana que reconhecião no seu Cargo, e isto era o mesmo que querer livrar os campos das inundações dos rios, pon- do-lhes o largo mar por barreira. Assim per evitar o remoto perigo de hum escolho, era a não do Estado conduzida a hum naufragio inevitavel e certo. Os tribunaes hão-se formando á medida do desejo de huma facção domi- nante: o poder executivo já não conservava nem se quer algum resto de seu proprio vigor e energia; huma turba confusa de homens obrava em algumas occasiões como instrumento cego da vontade dos Deputados, e em outras, como agente principal, prevenia e determinava a opinião no corpo Legislati- vo: por toda a parte se annunciava huma commoção horrórosa. . . . E que outra couza representá este quadro, senão hum vasto Oceano embravecido por violenta tempestade, em que agitadas as ondas embatendo homas nas outras ameação sepultar em seu seio quanto se oppozer á sua força? Mas ah! que não são pinturas, nem imaginações poeticas! Neste estado vimos fluctuar a nossa Nação, mui proxima a perecer.

Concedamos, a pesar de tudo isto, que todas as vontades se tivessem reunido e concordado em guardar tal systema, e concedamos nisto o que nem tem succedido, nem se poderia esperar que houvesse de succeder. Nes- se mesmo caso se devia de temer outro mal mais transcendente que o abu- so que qualquer Monarca podesse do seu throno fazer do poder, ao qual, segundó temos visto, se queria pôr termos, e fixar limites certos para evi-

tar suas remotas consequências bemíveis. Se como já se tem observado, a divisão de poderes he cousa metafysica, e de impossivel execução o seu equilibrio; se já temos demonstrado que neste supposto caso podem os representantes do povo abusar, como de facto abusarão, do poder que administravão; diga o mais obsecado e seduzido, e será menos terrivel a tyrannia de duzentos Legisladores, revestidos de semelhante authoridade, do que a de hum Soberano unicamente? Tem-se se não acaso mais as arbitrariedades de hum só, do que as de hum numero tão excessivo de homens, cujo poder tem se a extensão indefinita, e cujas diversas paixões são susceptiveis, na reunião de hum Congresso, de infinitas combinações? E ganha muito hum Estado com pôr raes limites á authoridade do Rei, quando por esta mesma medida se ha de crear huma multidão extraordinaria de Reis, ainda que o não sejam no nome, da qual por idéntica razão ha muito mais que temer. No triste caso de abusar hum Príncipe da sua authoridade, (nos diz o prudente *Tacito*) convém mais aos povos soffrer, como se soffrem a inundação e a esterilidade dos campos, do que procurar com empenho remedear a desordem, e refrear o seu despotismo. Em quanto houver homens no Mundo, ha de haver vicios; porém os Príncipes bons compensarão amplamente as perdas que houverem occasionado os maos, cujo excesso não apparece com tanta frequencia.

He certo que a *salvação do povo he a suprema lei da Sociedade*; mas por esta mesma razão os interesses de cada particular devem ceder a este superior preccito, que tem fixado a authoridade Soberana, e para assegurar a paz pública a tem feito independente da inconstancia das vontades, e dos caprichos da multidão. Quando os nossos antigos Pais se determinarão a preferir o Governo Monarquico aos outros, e quando convierão em vincular a huma só familia o direito de successão, bem avisados estarião já, pela razão, e pela historia, de que os Monarcas podião abusar do seu supremo poder; porém temião mais as turbulências e discordias, que a ambição e o fanatismo produzem no povo, quando por qualquer modo ou motivo he cahé nas mãos o exercicio da Soberania. Assim, assegurarão a felicidade de seus filhos, que desprezando agrada as pomposas offortas de nascidos illustradores, não consentirão em trocar por apparencias o já provado valôr do exemplo de seus maiores.

*Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes*

*Em 11. De Gibraltar o Brigue Palafax, Mestre Leonardo Joaquim dos Reis Melho, 54 dias de viagem, carga vinho, azeite, melco e papel. Dono Antonio Pinto de Carvalho.*

*Em dito. De Lisboa, a Galera Lusitana S. João Baptista, Mestre Bento de Oliveira Guedes Travessa, 52 dias de viagem, carga varias effromendas, e algum vinho. Correspondente Antonio Dias Soares.*

*Em 12. De Buenos Aires, o Bergantim Nelson, Mestre João Teixeira de Souza, 33 dias de viagem, carga cebo, e couros. Dono Joaquim José de Silva Mayaltes.*

Em 15. De dito, a Sumaca *Aviso*, Mestre *Joaquim Pantaleão Pereira*, 46 dias de viagem, carga farinha de trigo, cebo, e couros. Dono *Antonio Guedes Teixeira*.

Em 17. Do *Porto Alegre*, a Sumaca *S. Joaquim*, Mestre *Manoel Antonio da Silva*, 37 dias de viagem, carga carne, cebo, e couros. Dono *Silvestre de Souza Telles*.

Em 17. Das *Alagoas*, a Sumaca *Carolina*, Mestre *José Antonio da Silva*, 3 dias de viagem, carga madeira, côcos, e algodão. Dono *Theodoro José da Silva*.

Em 17. Do *Rio Grande*, a Sumaca *Pensamento Ligeiro*, Mestre *João Manoel dos Santos*, 36 dias de viagem, carga carne, cebo, e couros. Dono *Manoel Moreira da Silva*.

Em 18. de *Londres*, o Navio *Monte Alegre*, Mestre *Joaquim José Gonçalves* 46 dias de viagem, carga fazendas secas. Correspondente *Sebastião da Rocha Soares*.

Em 19. Do *Rio de Janeiro*, a Sumaca *S. Rita*, Mestre e Dono *José Lopes de Mesquita*, 21 dias de viagem, carga toucinho.

Em 20. De *Santos*, a Sumaca *N. S. da Victoria*, Mestre *Gabriel Nunes*, 17 dias de viagem, carga toucinho, carne de porco salgada, e banhas. Correspondente *Manoel Ferreira Lima*.

Em 20. Da *Cotinguiba*, a Sumaca *Vingança*, Mestre *Benedicto Francisco dos Santos*, 3 dias de viagem, carga sal, e açúcar.

Em dito. De *Boenos-Aires*, o Brigue *Oriente*, Mestre *Gregorio Joaquim Freire*. 26 dias de viagem, carga couros, farinha de trigo, e cebo. Dono *Francisco Ferreira da Gama*.

Em 21. De *S. Matheus* a Sumaca *S. Antonio Afra*, Mestre *Bernardino José de Sena*. 6 dias de viagem, carga 20 alqueires de farinha. Correspondente *José Ferreira*.

Em 21. Do *Porto Alegre* a Sumaca *Gloria*, Mestre *Manoel Antonio*, o qual ao entrar da Barra cahio ao mar lançado por hum tombo da retranca, e morreu; tras 19 dias de viagem carga carne, cebo, e couros. Dono *Domingos Gomes Franco*.

## A V I S O S.

Na Loja da Gazeta, se vende a 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, e 3.<sup>a</sup> Parte das Primeiras Linhas sobre o Processo Civil, por *Joaquim José Caetano Pereira e Souza*, Advogado na Casa da Supplicação. A 2.<sup>a</sup>, e 3.<sup>a</sup>, Parte se vende separadamente pelo preço de 1600 réis, cada huma, e todas tres por 6400.

O Consul Inglês *Frederico Lindeman*, estando próximo a retirar-se para a Europa declara que não deve nada a pessoa alguma. Quando porém haja quem tenha pertençações sobre elle appareça para ser satisfeito.

Quem quizer carregar para o Porto na Eſcuna *Innocencia*; dirija-se ao Escriptorio de *José Laureiro Vianna* junto ao Trapiche do *Julião*.

Quem quizer comprar hum bom cavallo ruço rodado, falle na Loja da Gazeta que se lhe dirá quem o vende.

Em 17. Do Rio de Janeiro, a Summa de 17. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

Em 18. Do Rio de Janeiro, a Summa de 18. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

Em 19. Do Rio de Janeiro, a Summa de 19. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

Em 20. Do Rio de Janeiro, a Summa de 20. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

Em 21. Do Rio de Janeiro, a Summa de 21. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

Em 22. Do Rio de Janeiro, a Summa de 22. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

Em 23. Do Rio de Janeiro, a Summa de 23. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

Em 24. Do Rio de Janeiro, a Summa de 24. Mestre *João* responde *Manoel Estevão Lima*. 3 dias de viagem, carga de póco salgada, e panhas. Cor.

A V I S O S

Com Permissão do Governo Civil de Pernambuco. Parte de venda de...

**AVISA NA TITULO DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SILVA**